

EDITAL N° 003/2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Reitor da Universidade La Salle - Unilasalle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de abertura do processo seletivo de candidatas a bolsas pelo Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE, regulado pelo Edital n.º 44/2022 da CAPES.

1. ABERTURA E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Comunica-se a abertura do presente processo seletivo aos estudantes de doutorado dos Programas de Pós-Graduação em Direito, Pós-graduação em Educação e Pós-graduação em Memória Social e Bens Culturais da Universidade La Salle, cujas inscrições ocorrem no período de **10 de fevereiro de 2023 a 01 de março de 2023**.

1.2 Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3 De acordo com o Edital CAPES n.º 44/2022, está prevista a concessão de uma bolsa por programa de pós-graduação em nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, cuja duração será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses.

2.1 Objetivo geral

Fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2.2 Objetivos específicos

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos (as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 De acordo com o Edital CAPES n.º 44/2022, a Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

3.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

3.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

4. REQUISITOS PARA BOLSA

4.1. Requisitos exigidos dos candidatos à bolsa:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, em um dos seguintes programas de Pós-graduação da Universidade La Salle: Direito ou Educação ou Memória Social e Bens Culturais.
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital CAPES nº 44/2022, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no presente Edital;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no presente Edital;
- IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo

o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - Adquirir seguro de saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes, para não estar em situação irregular, sob pena de sofrer as sanções previstas pela Capes;

XIII - Atender os critérios e obrigações estabelecidas ao candidato no Edital nº 44/2022, do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche do Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.2 Requisitos e atribuições do orientador brasileiro:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.3 Requisitos do coorientador no exterior:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas através de Formulário disponibilizado **no site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg>**, na página de cada Programa, no item Ingresso, subitem **PSDE-CAPEs**, sendo que os documentos requeridos no item 5.2. deste Edital devem ser anexados no momento da inscrição.

5.2 No formulário de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital Capes nº 44/2022;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - currículo lattes atualizado;

VI - proposta de pesquisa detalhada contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6. DA SELEÇÃO INTERNA

6.1 Cada Programa de Pós-graduação participante selecionará um doutorando e até 5 suplentes por PPG, em ordem de classificação.

6.2 São critérios de seleção de caráter eliminatório:

- a. Encaminhamento de toda a documentação solicitada para a inscrição.
- b. Atendimento a todos os critérios de seleção definidos no edital CAPES nº 44/2022 e no item 4 do presente Edital.

6.3 São critérios de seleção de caráter classificatório, sendo atribuída a pontuação máxima indicada em cada um deles:

- a. Desempenho do doutorando no PPG, por meio da análise do seu histórico e do currículo lattes. (2 pontos)
- b. Pertinência e relevância da pesquisa a ser realizada no exterior, considerando o projeto de tese. (2,5 pontos)
- c. Viabilidade de execução do plano de pesquisa no exterior no período definido para a bolsa. (2,5 pontos)
- d. Adequação da instituição de ensino no exterior e do coorientador para o desenvolvimento dos estudos propostos (1,5 pontos).
- e. Potencial da proposta de multiplicação e contribuições dos resultados da pesquisa para o PPG e para pesquisas no Brasil e no exterior. (1,5 pontos)

6.4 A seleção será de responsabilidade da Comissão Interna de Bolsas da Capes de cada um dos PPGs, a qual deverá encaminhar a ata do processo seletivo com a pontuação de cada um dos candidatos para a Coordenação de Pós-graduação *Stricto Sensu* que providenciará a homologação dos resultados junto à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e posterior divulgação.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O nome do candidato selecionado e os nomes de até 5 suplentes por PPG serão divulgados no dia 08 de março, em ordem de classificação **no site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg>, na página de cada Programa, no item Ingresso, subitem PSDE-CAPES.**

8. DOS RECURSOS

8.1 Eventuais recursos com relação ao resultado do processo seletivo interno deverão ser encaminhados **até o dia 09 de março de 2023**, para a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, via e-mail secretariappg@unilasalle.edu.br, para apreciação pela Comissão Interna de Bolsas.

8.2 A publicação dos resultados finais, após a fase de recursos, ocorrerá **no dia 13 de março de 2023**, disponível em:

9. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO SISTEMA DA CAPES

9.1 O candidato selecionado e os suplentes deverão realizar seu cadastro no sistema da Capes, de acordo com o item 8.6 do Edital CAPES nº 44/2022. No caso de desistência ou impedimento do candidato selecionado, considerados os critérios do Edital CAPES nº 44/2022, poderá ser homologada no seu lugar, a inscrição do primeiro suplente e assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida.

9.2 Está prevista a concessão de uma bolsa por programa de pós-graduação em nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

9.3 Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação.

10 DA SELEÇÃO PELA CAPES

10.1 Além da seleção interna pela Unilasalle, o processo seletivo contará com mais 03 (três) etapas, a saber:

I - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção da Unilasalle;

II - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Unilasalle;

III - análise técnica e documental, sob responsabilidade da CAPES.

10.2 Após aprovação no processo seletivo interno da Unilasalle, o candidato classificado deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital CAPES nº 44/2022.

10.3 No processo de inscrição deverão ser seguidos os procedimentos e encaminhados todos os documentos previstos no Edital CAPES nº 44/2022, nos itens 8.6 e 8.7.

10.4 A inscrição, no sistema da CAPES, do candidato classificado na seleção interna da Unilasalle passará pela homologação da Pró-Reitoria Acadêmica da Unilasalle.

10.5 A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas no Edital CAPES nº 44/2022 e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

10.6 O candidato desde já declara-se ciente de que a aprovação no Processo Seletivo da Unilasalle não confirma o deferimento da Bolsa, devendo o candidato se submeter ao Processo Seletivo da CAPES, obtendo sua aprovação, para fins de concessão da bolsa concedida, exclusivamente, pela CAPES, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

11 INFORMAÇÕES

11.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unilasalle, situada à Av. Victor Barreto, 2.288, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-000, e-mail: secretariappg@unilasalle.edu.br.

12 DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13 DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O candidato ao inscrever-se neste Edital, desde já, autoriza a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, dados econômicos, e-mail, telefone, SMS e contato de aplicativos de mensagens instantâneas, para fins de divulgação dos resultados, emissão de atestados/certificados e inclusão nas plataformas de ensino à distância, compartilhamento das informações junto ao Ministério da Educação, bem como está ciente e de acordo com todas as previsões contidas no Edital.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica da Universidade La Salle.

Canoas, 10 de fevereiro de 2023.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc
Reitor